



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## LEI N.º 675 - de 30 de novembro de 2004.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirão Grande, para o exercício financeiro de 2005.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Ribeirão Grande para o exercício financeiro de 2005, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.889.200,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais), para a Administração Direta e em R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais) para a Administração Indireta, esta representada pelo SEPREM-RG, totalizando R\$ 9.403.200,00 (nove milhões, quatrocentos e três mil e duzentos reais), discriminadas pelos anexos desta lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, incluindo os repasses do Estado e da União, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2, da Lei n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias de procedimentos, com os seguintes desdobramentos.

### 1 - Administração Direta:

<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	R\$		9.659.200,00
Receita Tributária	R\$	475.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	11.000,00	
Transferências Correntes	R\$	9.101.100,00	
Outras receitas Correntes	R\$	72.100,00	
(-) Deduções FUNDEF	R\$	(-) (1.000.000,00)	
<b>II. - RECEITAS DE CAPITAL</b>	R\$		230.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	R\$		8.889.200,00

### 2 - Administração Indireta:

SEPREM-RG - Serviço de Previdência Municipal	
Recursos Próprios	R\$ 514.000,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 9.403.200,00</b>

**Art. 3º** - As Despesas da Administração Direta, será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza das Despesas,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo Orçamento que apresentam os seguintes desdobramentos:

## I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

### 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativo	R\$	507.120,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	2.230.000,00
04 - Agricultura	R\$	385.000,00
08 - Educação, Cultura e Esportes	R\$	3.620.000,00
13 - Saúde	R\$	1.627.080,00
15 - Assistência Social	R\$	420.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	8.889.200,00

### 2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Serviço de Previdência Municipal

15 - Administração e Previdência	R\$ 514.000,00
Total da Administração Indireta	R\$ 514.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESAS	R\$ 9.403.200,00

## II. - POR SUB - FUNÇÕES:

### 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Ação Legislativa	R\$	507.120,00
Chefia do Executivo	R\$	622.000,00
Departamento Administrativo	R\$	200.000,00
Departamento de Finanças	R\$	202.000,00
Departamento de Obras e Serviços Municipais	R\$	976.000,00
Departamento de Educação, Cultura e Esportes	R\$	3.620.000,00
Departamento de Saúde	R\$	1.627.080,00
Departamento de Agropecuária	R\$	385.000,00
Departamento de Assistência Social	R\$	420.000,00
Encargos Gerais do Município	R\$	230.000,00
Reserva Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	8.889.200,00

### 2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço de Previdência Municipal	R\$ 514.000,00
Total da Administração Indireta	R\$ 514.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 9.403.200,00

## III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

### 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$	7.553.140,00
Despesas de Capital	R\$	1.236.060,00
Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	8.889.200,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## 2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço de Previdência Municipal	R\$ 514.000,00
Total da Administração Indireta	R\$ 514.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS R\$ 9.403.200,00

## IV - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

### 1 - Administração Direta

Poder Legislativo	R\$	507.120,00
Poder Executivo	R\$	8.382.080,00
TOTAL	R\$	8.889.200,00

### 2 - Administração Indireta

Serviço de Previdência Municipal	R\$ 514.000,00
Total da Administração Indireta	R\$ 514.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS R\$ 9.403.200,00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado por termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II. - Realizar Crédito Adicional Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento vigente das despesas, conforme Lei n.º 646/04.

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2004.

( **VANDIR MENDES DE QUEIROZ** )  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.